



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei Ordinária nº527/2017, de 11.12.2017

“Dispõe sobre a permissão para cessão de uso gratuito e por tempo determinado da Praça Cônego Monte Raso à Casa de Caridade Santo Antonio, para realização de evento beneficente “CARNAVAL ANTECIPADO 2018” e contém outras providências”.

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Municipal autorizado a ceder à Casa de Caridade Santo Antônio, deste Município, através de requerimento, a Praça Cônego Monte Raso para a realização de evento beneficente denominado “CARNAVAL ANTECIPADO 2018”, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único - Fica a CASA DE CARIDADE SANTO ANTONIO, através de seus representantes legais e comissão organizadora do evento, a responsável pela adoção das providências necessárias, para a exploração de restaurante, aluguel de barracas, disposição de estandes, da maneira que achar necessária, podendo inclusive locar o espaço para terceiros, onde, o valor arrecadado será destinado exclusivamente à CASA DE CARIDADE SANTO ANTONIO.

Art. 2º - Todas as despesas e encargos sociais advindos da realização do evento, bem como obrigações sanitárias, de segurança e de conservação da Praça ficarão a cargo e de responsabilidade da CASA DE CARIDADE SANTO ANTONIO e Comissão Organizadora, eximindo a Administração Municipal de qualquer dano porventura ocorrido durante a realização do evento festivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Art. 3º - A CASA DE CARIDADE SANTO ANTONIO e a Comissão Organizadora ficarão responsáveis pela apresentação da respectiva prestação de contas ao Executivo Municipal, Poder Legislativo e à Comunidade Virginese no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do término do evento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Virgínia, 11 de dezembro de 2017,

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Virgínia
Publicação em: - 27/12/17

Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF: 581.075.336-15

PUBLICADO
EM 11 / 12 / 17

Sâmylla Mara Chaves da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Virgínia